

## **Implicações da pandemia da Covid-19 e controle do tabaco**

A Associação de Controle do Tabagismo, Promoção da Saúde e dos Direitos Humanos - **ACT Promoção da Saúde** - é uma organização não governamental e coordena a Rede Promoção da Saúde, composta por mais de 1000 integrantes de todo o país, entre representantes de sociedades médicas, entidades de defesa do consumidor e universidades. Desde 2006 vem contribuindo para a implementação da Convenção-Quadro da Organização Mundial da Saúde para o Controle do Tabaco (CQCT/OMS).

A pandemia causada pelo SARS-cov-2 é um desafio sem precedentes para saúde pública mundial. Certamente a área da saúde é protagonista das principais políticas de enfrentamento da doença por meio de gestão dos recursos públicos, monitoramento epidemiológico e sanitário da pandemia, orientação de protocolos clínicos e intervenções não farmacológicas, dentre outros. No entanto, esforços das demais áreas dos governos têm sido necessários para o controle e prevenção dos prejuízos que a covid-19 está impondo.

As doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) são responsáveis por 80% de todas as mortes no Brasil. Seus portadores fazem parte do grupo de risco para infecções pelo Covid-19, e as quatro principais DCNT, doenças do coração, pulmonares, diabetes e câncer, têm um fator de risco comum: **o tabagismo**. Ademais, estudos têm mostrado que fumar<sup>1 2</sup>, mesmo aqueles pacientes que não fazem parte do grupo de risco, está associado ao agravamento clínico de pacientes fumantes quando infectados pelo vírus.

A ACT Promoção da Saúde tem acompanhado os avanços da Política Nacional de Controle do Tabaco no Brasil de implementar uma agenda governamental intersetorial no sentido de adotar medidas nas áreas de propaganda, advertências sanitárias nas embalagens dos produtos de tabaco, proteção contra o tabagismo passivo, oferta de tratamento de fumantes para deixar de fumar, combate ao comércio ilegal e implementação de políticas de preços e impostos.

Tais medidas ganharam força com a adesão do Brasil à **Convenção-Quadro da Organização Mundial da Saúde de Controle do Tabaco** (CQCT/OMS), um tratado internacional de saúde pública ratificado por 181 países. Tal acordo foi internalizado por meio do Decreto nº 5.658/2006. Trata-se de um marco histórico na promoção e defesa da saúde pública. A Convenção-Quadro é baseada em evidências científicas, que reafirma o direito das pessoas ao mais alto padrão de saúde, e tem o objetivo de "proteger as gerações presentes e futuras das devastadoras consequências sanitárias, sociais, ambientais e econômicas geradas pelo consumo e pela exposição à fumaça do tabaco".

Apesar de todos os avanços, a carga do tabagismo é muito alta no país. Entre os custos diretos (relativos ao tratamento de doenças tabaco-relacionadas) e os custos indiretos (relativos à perda de produtividade), a

<sup>1</sup> Salem Szklo A. Associação entre Fumar e Progressão para Complicações Respiratórias Graves em Pacientes com Covid-19. Rev. Brasileira De. Cancerologia [Internet]. 14º de abril de 2020 [citado 20º de abril de 2020];66(2):e-03974. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/revista/index.php/revista/article/view/974>

<sup>2</sup> Liu W, Tao ZW, Lei W, et al. Analysis of factors associated with disease outcomes in hospitalized patients with 2019 novel coronavirus disease. Chin Med J (Engl). 2020 Feb 28. doi: <https://doi.org/10.1097/CM9.0000000000000775>

**carga anual do tabagismo é de R\$ 57 bilhões.** No mesmo período a indústria do tabaco recolheu R\$ 13 bilhões a título de tributos.<sup>3</sup>

Medidas de controle do tabagismo nesse momento devem ser ainda mais fortalecidas como forma de combater a pandemia, reduzir os prejuízos sanitários, sociais e econômicos, e prevenir a iniciação do tabagismo.

Desta forma, viemos por meio desta solicitar vosso apoio para **dar celeridade** em um conjunto de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que julgamos prioritários. Destacamos ainda, que parte desses projetos contribuirão, quando aprovados, para a prevenção do tabagismo especialmente entre a população infanto-juvenil do Brasil.

- **Projeto de lei nº 6387/2019, originário do Senado como PLS 769/15.** Proíbe totalmente a publicidade de cigarros em pontos de venda, o fumo em carros quando houver crianças ou gestantes no veículo, o uso de aditivos de sabores e aromas, e amplia a superfície de advertências nas embalagens.
- **Projeto de lei do Senado nº 473/2018.** Proíbe a comercialização, importação e a publicidade de dispositivos eletrônicos para fumar utilizados em substituição ao cigarro e demais produtos fumígenos.
- **Projeto de lei nº 897/2020.** Majora as alíquotas da Cofins e da Cofins-Importação incidentes sobre operações de venda no mercado interno e de importação de bebidas alcoólicas e cigarros; e destina recursos para ações de saúde relacionadas à prevenção ou ao tratamento de doenças decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas e cigarros e no combate a pandemias.
- **Projeto de lei nº 3199/2019.** Eleva a tributação sobre o comércio de cigarros por meio da majoração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes e destinar o produto da arrecadação desta a diagnóstico e tratamento de câncer”.
- **Projeto de lei do Senado nº 2.898/2019.** Institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de manufaturados do tabaco (Cide-Tabaco), com o objetivo de financiar ações de controle do tabagismo, o tratamento da dependência química a substâncias lícitas e ilícitas e outras políticas públicas de saúde. Recursos advindos da Cide-Tabaco podem ajudar mais ainda na redução do tabagismo no Brasil e, portanto, no enfrentamento da Covid-19.
- **Projeto de Lei Complementar nº 04/2015.** Institui a Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (Cide) incidente sobre a fabricação ou a importação de tabaco e seus derivados, para custeio de ações de tratamento aos doentes vítimas do tabagismo.

Agradecemos antecipadamente por vossa atenção.

Mônica Andreis  
Diretor-Executiva

---

<sup>3</sup> Pinto M, Bardach A, Palacios A, Biz AN, Alcaraz A, Rodríguez B, Augustovski F, Pichon-Riviere A. Carga de doença atribuível ao uso do tabaco no Brasil e potencial impacto do aumento de preços por meio de impostos. Documento técnico IECS N° 21. Instituto de Efectividad Clínica y Sanitaria, Buenos Aires, Argentina. Maio de 2017. Disponível em: [www.iecs.org.ar/tabaco](http://www.iecs.org.ar/tabaco) e <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//carga-doenca-atribuivel-uso-tabaco-brasil.pdf>